



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

383

DATA DE PUBLICAÇÃO

06 de setembro de 2018

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo 23422.009032/2018-33 considerando a resolução Consun n. 03/2018 publicada no boletim de serviços ano IX, n. 341 de 13 de abril de 2018 e o deliberado na 11ª reunião extraordinária do Conselho Universitário realizada em 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o previsto no inciso III do artigo 3º da resolução Consun n. 03/2018, publicada no boletim de serviços ano IX, n. 341 de 13 de abril de 2018;

Art. 2º Entende-se pelo afastamento previsto no inciso III do Art. 9º da Resolução Consun nº 03/2018 a exoneração do cargo de direção (CD), dispensa de função gratificada (FG) ou função de coordenador de curso (FCC).

§1º Os candidatos que forem exonerados de cargo de direção (CD), dispensados de função gratificada (FG) ou função de coordenador de curso (FCC), serão reconduzidos pela Reitoria ao cargo ou função que ocupavam imediatamente após a eleição no CONSUN.

§2º Os candidatos que ainda não atendem ao disposto no *caput* deste artigo deverão regularizar a situação num prazo de sete dias úteis, a contar da data de aprovação desta Resolução, sob pena de impugnação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LAURA JANAÍNA DIAS AMATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DECISÃO CONSUN Nº 13 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que consta no processo 23422.009032/2018-33 e o deliberado e aprovado na 11ª sessão extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2018;

DECIDE:

Art. 1º Incluir no edital que publiciza o cronograma de consulta pública de escolha para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) as datas previstas de realização das reuniões internas da Comissão Eleitoral Central - CEC.

§1º O cronograma a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter prazo para que as categorias docente, discente e técnico-administrativo em educação encaminhem, à CEC, o nome de representantes, retirados de reuniões de seus respectivos sindicatos ou assembleias de classe, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos realizados por esta Comissão.

§2º Os representantes das categorias docente, discente e TAE da Unila poderão acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral Central na condição de ouvintes, sem prejuízo aos trabalhos da CEC em suas eventuais faltas.

§3º Cada categoria poderá indicar até dois representantes para acompanhar os trabalhos da CEC.

§4º A CEC poderá se reunir extraordinariamente, quando houver necessidade, sendo obrigatória a divulgação prévia de data e local da reunião aos representantes das

categorias docente, discente e TAE da Unila.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

DECISÃO CONSUN Nº 14 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que consta no processo 23422.009032/2018-33, considerando a Resolução CONSUN n. 03/2018 e o deliberado e aprovado na 11ª sessão extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2018;

DECIDE:

Art. 1º Estabelecer Grupo de Apoio à Comissão Eleitoral Central - CEC, a fim de auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Apoio terá a seguinte composição:

I - um(a) servidor(a) lotado na Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura;

II - um(a) servidor(a) lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

III - um(a) servidor(a) lotado na Pró-Reitoria de Graduação;

IV - um(a) servidor(a) lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

V - um(a) servidor(a) lotado na Secretaria de Comunicação;

VI - um(a) servidor(a) lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

§1º Juntamente aos representantes titulares serão indicados os seus suplentes.

§2º As unidades listadas nos incisos I a VI deste artigo deverão encaminhar o nome do titular e suplente à CEC num prazo de até dois dias úteis a contar da data da publicação da recomposição desta Comissão.

§3º Os servidores das unidades mencionadas serão demandados pela CEC quando as atividades operacionais necessárias ao apoio tiver relação com a unidade ao qual o servidor está lotado.

§4º Os trabalhos realizados pelos(as) servidores(as) demandados pela CEC tem prioridade às suas funções laborais.

§5º As chefias imediatas deverão apoiar a participação dos(as) servidores(as) e garantir que os mesmos desenvolvam prioritariamente os trabalhos demandados pela CEC.

§6º O apoio de que trata este artigo se encerrará com a apresentação do resultado da consulta ao CONSUN.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 045/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

Resolve,

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo

Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Filosofia, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

- I- PATRÍCIA NAKAYAMA - PRESIDENTE
- II- LUCIANA MELLO RIBEIRO - VICE-PRESIDENTE
- III- ROGERIO GIMENES DE CAMPOS - SECRETÁRIO
- IV- GILMAR JOSÉ DE TONI - MEMBRO
- V- IDETE TELES DOS SANTOS - MEMBRO
- VI- LADISLAO HOMAR LANDA VASQUEZ - MEMBRO
- VII- MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI - MEMBRO

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 077/2014, de 16 de dezembro de 2014, publicada no boletim de serviço nº 133 em 19 de dezembro de 2014 e PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 023/2016, de 30 de junho de 2016, publicada no boletim de serviço nº 213 em 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA IMEA Nº 12/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino Americana, designado pela Portaria nº 0396/2017 pelo Magnífico Reitor Pro Tempore, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.010971/2018- 60, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável para a formulação do Regimento Geral do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA).

Art.2º Designar os seguintes membros para comporem o GT:

- I – Lucas Ribeiro Mesquita, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144098;
- II – Sílvia Aparecida Zimmerman, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2091123;
- III – Cleusa Gomes da Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1695602;
- IV - Maria Geusina da Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2089333
- V – Felipe Cordeiro de Almeida, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144098;
- VI – Luciana Mello Ribeiro, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1925831,
- VII – Ramon Blanco de Freitas, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2089331
- VIII – Michele Dacas, Relações Públicas, SIAPE 1837327
- IX – Luiz Fernando Kiihl Matias, Administrador, SIAPE 1661292
- X - Rafael Medeiros de Lemos, Assistente em Administração, SIAPE 2129830
- XI - Jessica Maiara de Souza Nogueira, Assistente em Administração, SIAPE 2146161

Art. 3º. Na primeira reunião, o Grupo de Trabalho deverá

eleger a presidência.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá até 120 dias para a apresentação da proposta a ser encaminhada ao Conselho Universitário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados
da UNILA
